



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 9:458 — Retira a habilitação para a cobrança do imposto do pescado ao posto fiscal da Cruz do Marujo, pertencente à secção fiscal de Aveiro, da 1.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:459 — Fixa as despesas, a realizar até 31 de Dezembro de 1940, com a missão geográfica de Moçambique.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Portaria n.º 9:459

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no decreto-lei n.º 24:171, de 13 de Julho de 1934, fixar as despesas, a realizar até 31 de Dezembro de 1940, com a missão geográfica de Moçambique na importância de 600.000\$.

Despesas com pessoal	340.000\$00
Despesas com material	50.000\$00
Despesas com transportes	130.000\$00
Despesas diversas	80.000\$00

Total 600.000\$00

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:458

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que seja retirada a habilitação para a cobrança do imposto do pescado ao posto fiscal da Cruz do Marujo, pertencente à secção fiscal de Aveiro, da 1.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal.

Ministério das Finanças, 8 de Fevereiro de 1940. — Pelo Ministro das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas dêste orçamento, ou ainda entre os orçamentos das diferentes missões, poderão ser autorizadas por despacho do Ministro das Colónias, sob proposta do presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 8 de Fevereiro de 1940. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.